



DECRETO Nº. 4.420/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade da Sra. Mirtes Marcílio dos Santos”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade da Sra. **MIRTES MARCÍLIO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, autônoma, portadora do RG nº. MG-10.201.806, inscrita no CPF sob o nº. 519.737.316-49, residente e domiciliada na Rua Francisco José Renna, nº. 185, Santa Terezinha, Borda da Mata/MG, que totalizará uma única área de **948,87m² (novecentos e quarenta e oito metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 154,99m² (cento e cinquenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), correspondente ao imóvel situado na Rua Francisco José Renna, Santa Terezinha, nesta cidade, que corresponde a Matrícula nº. 11.741, do CRI desta Comarca.

II – Área de 79,98m² (setenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua Francisco José Renna, Santa Terezinha, originário da Matrícula nº. 11.743, do CRI desta Comarca;

III – Área de 353,95m² (trezentos e cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua



Francisco José Renna, Santa Terezinha, originário da Matrícula nº. 8.564, do CRI desta Comarca;

IV – Área de 359,95m² (trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), que corresponde ao imóvel situado na Rua Francisco José Renna, Santa Terezinha, nesta cidade, originário da Matrícula nº. 6.463, do CRI desta Comarca;

Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a IV, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental **ÉDER OLIVEIRA DO COUTO, inscrito no CREA/MG – 161323D**, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	948,87m²

Art. 3º Uma cópia do projeto de unificação de áreas, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de dezembro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

GABINETE DO PREFEITO
prefeito@bordadamata.mg.gov.br